

DELIBERAÇÃO IPPUR Nº 01/2013 – PPG/CD

Dispõe sobre o Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR/UFRJ.

O Colegiado do PPGPUR e o Conselho Deliberativo do IPPUR aprovam a seguinte Deliberação:

Considerando

- O crescente interesse da parte de pesquisadores e docentes em realizarem estágio de pós-doutorado no IPPUR;
- O interesse do IPPUR de acolher Pós-doutorandos;
- A necessidade de estabelecer critérios institucionais para o exame e aprovação de solicitação de candidatos a estágios de Pós-Doutorado,

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IPPUR/UFRJ - resolve.

Art. 1º. O PPG-PUR do IPPUR poderá acolher pesquisadores de Pós-Doutorado, sempre que forem atendidos os critérios acadêmicos estabelecidos nestas normas e houver condições físicas e materiais de assegurar adequadas condições de trabalho para o interessado.

Art. 2º. Durante seu estágio, o pós-doutorando terá suas atividades acadêmicas, conforme o plano de trabalho aprovado, acompanhadas por um interlocutor do quadro docente do IPPUR.

Art. 3º. O pesquisador de pós-doc deverá submeter ao exame e aprovação do colegiado relatório anual de atividades, acompanhado de parecer do interlocutor.

Art. 4º. A Proposta de Pós-Doutorado será encaminhada ao Colegiado do Programa, com os seguintes documentos:

- I- Carta justificativa de solicitação de realização de Estágio de Pós-Doutorado, encaminhada ao Coordenador do Programa;
- II- Projeto detalhado de pesquisa (15 a 20 páginas);
- III- Plano de trabalho detalhado;
- IV- Curriculum vitae detalhado;
- V- Exemplar de seu principal artigo ou livro publicado;
- VI- Carta do interlocutor endereçada ao coordenador do programa com a adequada justificativa
- VII- Carta de compromisso de dedicação integral do candidato, com o estabelecimento de domicílio compatível com o estágio.

Parágrafo Único. Caso seja professor universitário ou tenha qualquer tipo de vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar, junto com sua documentação, declaração da instituição de origem manifestando seu interesse em que o candidato realize o estágio e sua disposição de liberá-lo integralmente para o cumprimento do estágio.

Art. 5º – Os candidatos serão classificados em uma das categorias seguintes:

- I- Categoria A, assim considerados aqueles que tenham obtido seu título de doutorado há mais de cinco anos na data da solicitação;
- II- Categoria B, assim considerados os recém-doutores, isto é, que obtiveram o seu título há menos de cinco anos.

Art. 6º - No exame das solicitações, o colegiado do programa deverá considerar os seguintes critérios:

- I- a produção científica do candidato.
- II- a proposta de pós-doutoramento, envolvendo a problemática teórica e metodológica.
- III- sua articulação com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação em planejamento urbano e regional do IPPUR.
- IV- sua possível contribuição à pesquisa do IPPUR, seus laboratórios e as pesquisas dos docentes.
- V- para os candidatos a pesquisador pós-doc inseridos na categoria B, as perspectivas na carreira acadêmica como professor ou pesquisador.

Art. 7º. O Estágio de Pós-Doutorado será realizado em regime de dedicação integral, em período de 4 meses a 24 meses, podendo ser renovado preferencialmente até 36 meses, no total.

Art. 8º. O candidato que tiver sua solicitação acolhida, deverá firmar documento em que se compromete a:

- I- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho no prazo previsto;
- II- Referir o IPPUR em todos os textos, publicações, comunicações e outras produções acadêmicas tornadas públicas enquanto durar o estágio ou que resultarem da pesquisa realizada durante o estágio de pós-doutorado no IPPUR;
- III- Realizar pelo menos um seminário público ao longo do seu estágio no IPPUR com apresentação dos resultados parciais ou finais de sua pesquisa;
- IV- Colaborar com os cursos do IPPUR em área de seu domínio, conforme programação estabelecida em comum acordo com o seu interlocutor e com a Coordenação de Ensino.
- V- Elaborar Relatório Anual

Art. 9º – A coordenação de pesquisa do IPPUR é responsável por emitir parecer sobre as propostas de pós-doutorado apresentadas e acompanhar os relatórios anuais.

Art. 10º - O prazo para as solicitações de estágio de pós-doutoramento estão sujeitos a calendário definido pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 11º - Na análise da solicitação, o Colegiado deve avaliar as condições físicas de acolhimento do pesquisador pós-doc.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional – IPPUR/UFRJ em 01 de abril de 2013

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 03 de junho de 2013.